

VGL NEWS

MARÇO/06

EDIÇÃO EXTRA Nº 43

DECISÃO SOBRE ISS EM ARRENDAMENTO MERCANTIL MATÉRIA CONSTITUCIONAL

Apesar da inclusão em pauta, pelo Ministro José Delgado, de Recurso Especial, em que são partes o Município de Criciúma e cliente do VGL, onde se impugnava o acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que reconheceu a não incidência do ISS sobre a atividade de arrendamento mercantil, com base, principalmente, no posicionamento adotado pelo Supremo Tribunal Federal em relação à locação de bens móveis, certo é que o mencionado Ministro, em caso patrocinado também por nosso escritório, e com características similares, reconheceu a incompetência do Superior Tribunal de Justiça para julgar o caso em face da preponderância da matéria constitucional envolvida.

Maiores detalhes acerca do assunto poderão ser obtidos com o Dr. Newton Neiva de Figueiredo Domingueti, no telefone: (11) 3145 0463.

ESTE BOLETIM É MERAMENTE INFORMATIVO E RESTRITO AOS CLIENTES DA VGL. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS MATÉRIAS AQUI VEICULADAS DEVERÃO SER DIRIGIDAS AO NOSSO ESCRITÓRIO.

Velloza, Giroto e Lindenbojm Advogados Associados
(11) 3145-0055
mail@vgladv.com.br